



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70§ 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO
FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- ☐ ADVERTÊNCIA ☒ MULTA SIMPLES ☒ EMBARGO ☐ MULTA DIÁRIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO ☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES ☐ APREENSÃO

006189

(01) CPF/CNPJ 34.802.090/0001-56		(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE —	
(03) NOME DO AUTUADO RPR Engenharia LTDA		(04) NATURALIDADE —	
(05) FILIAÇÃO —			
(06) ENDEREÇO Rua São Evangelista Pereira de Melo, N° 324		(07) TELEFONE	
(08) BAIRRO OU DISTRITO Aporucá		(09) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista	(10) UF RR
(11) CEP —			
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Por destruir 4,9359 hectares de vegetação natural em área de preservação permanente, sem autorização do órgão competente. O ilícito ocorreu na Gleba Concordia, Município de Muçupim.			
INFRAÇÃO DE ACORDO			
(13) ART 70	INISO / ALÍNEA § §1º, §3º	C/ARTIGO —	INCISO/LÍNEA/§ —
(14) ART 43	INCISO/LÍNEA/§ caput	C/ART. 3º	INCISO/LÍNEA/§ II, VII
(15) ART 96	INCISO/LÍNEA/§ §1º, III	C/ART. —	INCISO/LÍNEA/§ —
(16) LEI 9.605/98		(17) DECRETO 6.514/08	
(18) VALOR DA MULTA R\$ 35.000,00		Trinta e cinco mil reais	
(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS Fica embargada uma área de 4,9359 hectares.			
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO Sede da FEMARH		(21) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista	
(22)		RR	
(23) HORA DA AUTUAÇÃO 11:00		(24) DATA DA AUTUAÇÃO 06/01/2025	(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA —
(26) VALOR DECLARADO DOS BENS APREENDIDOS: R\$ —			
(27) ASSINATURA DO AUTUADO			
ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.			
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUANTES			

Yuri de Lima Teixeira

☐ 1º Via (Arquivo da Fundação do Meio Ambiente - FEMARH/RR) ☐ 3º Via (MPE) ☐ 4º Via (Controle)

Matrícula: 020112721

FEMARH/RR